



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
(Processo Administrativo nº 084/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas locais pertinentes, nos termos deste Edital e anexos	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026	084/2026
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
(x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço global	12(doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
editais disponíveis nos sites: https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/	
Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 26/03/2026 às 08h00minhoras do dia 01/04/2026. Início da sessão pública: 09h30min horas do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Da referência de Tempo:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026	



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2026

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

1.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/> , por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/> .

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do **fornecimento dos bens**, incluindo aquisição/produção, tributos, frete, seguro, embalagem, logística e demais encargos, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.4 O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.11 Superada a fase de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.14** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.15** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.16.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 7.17.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.18.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.19.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.21.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.24.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.25.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.26.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 7.27.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.28.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 7.29.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.30.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.31.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.32.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 7.33.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor superior.
- 7.34.** Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.
- 7.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que



tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.38. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

7.39. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

7.40. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.42. No caso previsto no item 15.4, o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, para verificação de sanções impeditivas, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.13 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1. contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal e outras que forem necessárias.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.2.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.2.5.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.10.2.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.2.5.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 1 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante apostilamento.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 22.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 22.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 22.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
- 22.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 22.3.1.** advertência;
- 22.3.2.** multa;
- 22.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas



infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

24.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

24.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. A ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

25.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

25.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

25.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

25.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

25.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 02 de março de 2026.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910/23.
- 1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 59 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto requisitado para atender à demanda da Educação Pública Municipal, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, integra a estratégia de fortalecimento das aprendizagens e de promoção de uma educação comprometida com a equidade, a valorização da diversidade e o enfrentamento das desigualdades raciais. Trata-se de ação articulada à política municipal com o propósito de garantir uma formação integral, que reconheça a pluralidade cultural presente na sociedade brasileira e nos territórios escolares de Jequié.

A aquisição de materiais paradidáticos de uso complementar, voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, constitui-se como necessidade urgente e estrategicamente fundamentada. Esses materiais oferecem subsídios qualificados para o cumprimento das determinações legais vigentes, especialmente a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008, o Parecer CNE/CP nº 03/2004, a Resolução CNE/CP nº 01/2004 e a BNCC, que instituem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Além de atender às exigências legais, a adoção de materiais paradidáticos específicos contribui diretamente para:

- a. ampliar o repertório cultural dos estudantes, aproximando-os das raízes africanas e indígenas constitutivas da identidade nacional;
- b. promover práticas pedagógicas antirracistas, valorizando a diversidade étnica, social e cultural;
- c. combater estereótipos e discriminações, fortalecendo a construção de identidades positivas;
- d. desenvolver competências socioemocionais relacionadas ao respeito, empatia e convivência democrática;
- e. qualificar o processo de ensino e aprendizagem, enriquecendo as práticas docentes e fortalecendo o currículo.

O material didático foi previamente selecionado pela Administração no Chamamento Público nº 01/2025, com avaliação técnico-pedagógica de amostras, para assegurar padronização metodológica. Esta licitação não se destina à escolha do material, mas à contratação do fornecimento do material aprovado, com disputa de menor preço entre livrarias e revendedoras aptas a comercializá-lo.

O procedimento foi estruturado de forma a assegurar ampla publicidade, isonomia, transparência e avaliação técnica especializada, permitindo a participação de diversas editoras do mercado educacional. As obras apresentadas foram submetidas à análise criteriosa de amostras físicas e materiais



complementares, observando-se critérios pedagógicos, metodológicos, técnicos e de conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Chamamento Público resultou na aprovação do material didático Coleção Minha África e Povos Indígenas como solução aderente às necessidades pedagógicas, após avaliação técnica realizada por grupo técnico devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Educação. A contratação se dará por pregão, pelo menor preço, entre fornecedores aptos a comercializar o material aprovado.

Tais materiais são essenciais para garantir que o processo educativo trate a formação humana de maneira integral e emancipadora, contribuindo para a construção de ambientes escolares acolhedores, plurais e culturalmente referenciados. Além disso, fortalecem o papel da escola como espaço privilegiado para o reconhecimento, a valorização e a preservação das memórias e tradições afro-brasileiras e indígenas, assegurando que os estudantes tenham acesso a conteúdos historicamente invisibilizados.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO: ANEXOS I a VI do Estudo Técnico Preliminar nº 32.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação via Pregão Eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4 A realização deste procedimento licitatório, será na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.826.551,20 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os quantitativos de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- a) Entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Garibaldi Ribeiro, nº 84, Bairro Jequezinho, CEP: 45204-660 - (atrás do Colégio Estadual Paulo Freire) - Jequié-BA.
 - b) O fornecimento se dará mediante solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega.
 - c) Deverá ser enviada declaração do licitante de que fornecerá exatamente o material descrito no Anexo I deste Termo de Referência (Coleção/ISBN/Edição).
 - d) A Administração poderá exigir do vencedor, antes da assinatura/primeira entrega, comprovação documental de origem/cadeia formal (nota fiscal, declaração do distribuidor/fabricante ou equivalente).
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.4. Os materiais deverão ser acompanhados de Proposta Pedagógica e Proposta de Formação, direcionada aos professores que utilizarão os materiais em sala de aula, conteúdo justificativas, objetivos, detalhamento dos materiais, metodologias, carga horária formativa, dentre outras informações que julgar importante.
- 4.5. O fornecimento deverá corresponder exatamente à Coleção/ISBN aprovados no Chamamento Público nº 01/2025, sendo vedada a substituição por material diverso, salvo autorização formal e motivada da Administração, precedida de justificativa técnico-pedagógica.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.
- 5.2. A contratação em tela visa o fornecimento de livros, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal De Educação

Projeto Atividade: 2200 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 33903000 - Material de consumo

Fonte: 15400000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 2200 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 33903000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos Destinados A Despesa Com Manutenção E Desenv Do Ensino

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de execução deverá de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A



Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.4. GARANTIA DA PROPOSTA

9.4.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Zayra Ribeiro Caroso, matrícula nº 12360 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Elvia Sampaio e Sampaio, matrícula nº 7155, Decreto Nº 22.385/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910/23.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PATRÍCIA MIRELA VASCONCELOS MENEZES VELAME

Diretora do Departamento Pedagógico
Decreto nº 25.935 em 08 de janeiro de 2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com fornecimento e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN D	QTD E	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Livro literário para educação étnico-racial - 1º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Rainha Nzinga, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-94-7, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1275			0
2	Livro literário para educação étnico-racial - 2º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Alice e os Segredos da História da Escrita, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-95-4, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1275			0
3	Livro literário para educação étnico-racial - 3º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): NVULA IBUA KU DIULU: Chuva, venha nos salvar, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-96-1, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1275			0
4	Livro literário para educação étnico-racial - 4º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): S.O.S Sururu na Savana, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-22-0, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1380			0



5	Livro literário para educação étnico-racial - 5º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Zaki e a História da Matemática, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-91-6, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1380			0
6	Livro literário para educação étnico-racial - 6º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): O Tempo Que O Tempo Tem, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-92-3, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1470			0
7	Livro literário para educação étnico-racial - 7º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Legado dos Povos Africanos e Indígenas na Construção do Brasil, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-93-0, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1470			0
8	Livro literário para educação étnico-racial - 8º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Vozes da herança, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-5250-010-6, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	735			0
9	Livro literário para educação étnico-racial - 9º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Wangari, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-74-9, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	735			0
10	Livro para educação étnico-racial - 1º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-44-2, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1275			0
11	Livro para educação étnico-racial - 1º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-35-0, Edição 2025, conforme TR.	UNI	50			0



12	Livro para educação étnico-racial - 2º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-41-1, Edição 2025 , conforme TR.	UNI	1275			0
13	Livro para educação étnico-racial - 2º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-31-2, Edição 2025, conforme TR.	UNI	50			0
14	Livro para educação étnico-racial - 3º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-42-8, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1275			0
15	Livro para educação étnico-racial - 3º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-32-9, Edição 2025, conforme TR.	UNI	45			0
16	Livro para educação étnico-racial - 4º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-39-8, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1380			0
17	Livro para educação étnico-racial - 4º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-33-6, Edição 2025, conforme TR.	UNI	35			0
18	Livro para educação étnico-racial - 5º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-40-4, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1380			0



19	Livro para educação étnico-racial - 5º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-29-9, Edição 2025, conforme TR.	UNI	35			0
20	Livro para educação étnico-racial - 6º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-36-7, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1470			0
21	Livro para educação étnico-racial - 6º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-30-5, Edição 2025, conforme TR.	UNI	80			0
22	Livro para educação étnico-racial - 7º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-37-4, Edição 2025, conforme TR.	UNI	1470			0
23	Livro para educação étnico-racial - 7º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-26-8, Edição 2025, conforme TR.	UNI	95			0
24	Livro para educação étnico-racial - 8º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-38-1, Edição 2025, conforme TR.	UNI	735			0
25	Livro para educação étnico-racial - 8º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-27-5, Edição 2025, conforme TR.	UNI	80			0



26	Livro para educação étnico-racial - 9º Ano – Ensino Fundamental (Aluno): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-34-3, Edição 2025, conforme TR.	UNI	735			0
27	Livro para educação étnico-racial - 9º Ano – Ensino Fundamental (Professor): Minha África Brasileira e Povos Indígenas, aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. ISBN 978-65-85132-28-2, Edição 2025, conforme TR.	UNI	75			0

Jequié- Ba, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 084/2026)

Termo de Contrato de fornecimento de bens que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº **XXX**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 032/2026**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 084/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela dos bens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Patrícia Mirela Vasconcelos Menezes Velame, matrícula nº 14393 dessa Administração, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos bens fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante apostilamento.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
- 13.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **01/04/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, Processo Administrativo 084/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 24910/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de obras didáticas, abrangendo a área de Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, especificado(s) no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jequié

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.13.1 Por razão de interesse público;

8.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9 DAS PENALIDADES

9.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.11 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número : 32
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BAHIA. Cep 45206903
CNPJ: 13894878000160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 32

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Data	20 de fevereiro de 2026
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade, valorização da diversidade e enfrentamento das desigualdades raciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

O problema identificado consiste na insuficiência de materiais paradidáticos específicos e sistematizados que assegurem o cumprimento qualificado das determinações legais relativas ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, especialmente aquelas previstas na Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, no Parecer CNE/CP nº 03/2004, na Resolução CNE/CP nº 01/2004 e na Base Nacional Comum Curricular.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa:

- Garantir a efetiva implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as unidades escolares do 1º ao 9º ano;
- Promover formação integral dos estudantes, reconhecendo a pluralidade cultural brasileira e as especificidades territoriais de Jequié;
- Fortalecer práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas;
- Contribuir para a construção de ambientes escolares acolhedores e culturalmente referenciados.

A ausência de materiais adequados compromete a efetividade da política pública educacional e limita o alcance das metas institucionais voltadas à equidade e à qualidade social da educação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 Requisitos Pedagógicos e Técnicos

A solução deverá contemplar:

- Obras didáticas e/ou paradidáticas destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- Conformidade integral com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- Abordagem interdisciplinar e contextualizada;
- Conteúdos que valorizem as culturas afro-brasileira, africana e indígena;
- Linguagem adequada às faixas etárias;
- Material de apoio ao professor;
- Proposta metodológica estruturada e fundamentada teoricamente.

2.2 Critérios de Sustentabilidade

- Utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável;
- Redução de embalagens plásticas;
- Logística de entrega com planejamento que minimize impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BAHIA. Cep 45206903
CNPJ: 13894878000160

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

O levantamento de mercado foi realizado por meio de Chamamento Público - Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié em 09 de dezembro de 2025, com a finalidade de promover a pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição direta por inexigibilidade sem chamamento prévio;
2. Chamamento público para pré-qualificação técnica e posterior contratação.

Optou-se pela alternativa nº 2, por assegurar:

- a) Ampla publicidade;
- b) Isonomia entre participantes;
- c) Avaliação técnica especializada;
- d) Maior segurança jurídica;
- e) Seleção de material pedagogicamente qualificado.

As amostras apresentadas foram avaliadas por grupo técnico constituído pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios pedagógicos, metodológicos e de conformidade com a BNCC.

O resultado publicado em 22 de janeiro de 2026 indicou como primeira opção classificada o material apresentado pela Opetus Editora (Griô Educacional), após análise técnica fundamentada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução consiste na futura e eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de obras didáticas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, destinadas a estudantes e professores do 1º ao 9º ano.

Inclui fornecimento de exemplares físicos, materiais complementares ao professor, substituição de exemplares com defeito de fabricação e garantia quanto à qualidade gráfica e integridade física.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não há exigência de manutenção técnica continuada, limitando-se a obrigação da contratada à substituição de unidades defeituosas.

A escolha decorreu de avaliação técnica especializada, considerando coerência pedagógica, fundamentação teórica, alinhamento às diretrizes legais, adequação metodológica às etapas de ensino e qualidade editorial.

A pré-qualificação permitiu competitividade entre editoras, mitigação de risco de contratação inadequada e racionalização do gasto público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	18722	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	50,00
2	18723	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	50,00
3	18724	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	45,00
4	18725	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	35,00
5	18726	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	35,00
6	18727	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	80,00
7	18728	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	95,00
8	18729	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	80,00
9	18730	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS-LIVRO DO PROFESSOR (9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	75,00
10	18713	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BAHIA. Cep 45206903
CNPJ: 13894878000160

11	18714	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00
12	18715	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00
13	18716	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.380,00
14	18717	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.380,00
15	18718	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.470,00
16	18719	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.470,00
17	18720	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	735,00
18	18721	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS -LITERÁRIO (9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	735,00
19	18704	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00
20	18705	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00
21	18706	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.275,00
22	18707	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.380,00
23	18708	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.380,00
24	18709	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.470,00
25	18710	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	1.470,00
26	18711	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	735,00
27	18712	MINHA ÁFRICA BRASILEIRA E POVOS INDÍGENAS (9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL)-GRIÔ EDUCACIONAL	UNI	735,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para definição do quantitativo, foram analisados os quantitativos de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme memória de cálculo em anexo.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização pedagógica, entende-se que a solução não deve ser parcelada em múltiplos fornecedores, sob pena de comprometer a uniformidade metodológica e os resultados esperados. Todavia, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada no tempo, conforme a demanda das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária, caracterizando-se como contratação para futura e eventual aquisição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há interdependência obrigatória que impeça a execução autônoma do objeto.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Educação, à política de promoção da equidade racial e ao Plano de Contratações Anual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BAHIA. Cep 45206903
CNPJ: 13894878000160

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

A Administração deverá:

- a) Formalizar designação de fiscal e gestor do contrato;
- b) Capacitar equipe técnica para acompanhamento da execução;
- c) Planejar logística de distribuição.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais estão relacionados principalmente ao uso de papel e à logística de distribuição. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a exigência de materiais produzidos com papel certificado, a racionalização dos quantitativos adquiridos e a adoção de práticas logísticas sustentáveis.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável tecnicamente, diante da existência de mercado consolidado e materiais previamente avaliados, razoável economicamente, considerando economia de escala e padronização e adequada juridicamente, pois foi precedida de Chamamento Público (Edital nº 01/2025) para pré-qualificação técnica.

O procedimento de Chamamento Público conferiu robustez técnica, transparência e segurança jurídica à escolha da solução.

Conclui-se pela plena viabilidade da contratação.

RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se assegurar o cumprimento efetivo das legislações que instituem a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica, em consonância com a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e a Base Nacional Comum Curricular, garantindo que tais diretrizes sejam implementadas de forma sistemática e qualificada no currículo do Sistema Municipal de Ensino.

Busca-se, ainda, ampliar o repertório cultural dos estudantes, proporcionando-lhes acesso a conteúdos que valorizem as matrizes africanas, afro-brasileiras e indígenas constitutivas da identidade nacional, promovendo práticas pedagógicas antirracistas e contribuindo para o enfrentamento de estereótipos e discriminações historicamente reproduzidos no ambiente escolar.

A contratação também objetiva desenvolver competências socioemocionais relacionadas ao respeito às diferenças, à empatia e à convivência democrática, fortalecendo a formação integral dos educandos. Paralelamente, pretende-se consolidar a política pública municipal de equidade racial, qualificando o processo de ensino-aprendizagem por meio da disponibilização de materiais didáticos adequados, coerentes com as diretrizes curriculares vigentes e com a realidade sociocultural do território.

Como consequência, espera-se a consolidação de ambientes escolares plurais, inclusivos e culturalmente referenciados, nos quais a diversidade seja reconhecida como valor estruturante do projeto pedagógico.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica e razoabilidade administrativa da futura e eventual contratação, considerando sua relevância educacional, seu amparo legal e seu alinhamento com o interesse público.

DESCRIÇÃO DO(S) ANEXO(S)

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II - RELATÓRIOS DE MATRÍCULAS

ANEXO III - RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE PROFESSORES

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2025: Pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

ANEXO V - RESULTADOS DO EDITAL Nº 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BAHIA. Cep 45206903
CNPJ: 13894878000160

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MIRELA VASCONCELOS MENEZES VELAME - DIRETORA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEGMENTO	QTD ESCOLAS POR SEGMENTO	QTD LIVROS POR ESCOLA	TOTAL (ESCOLAS x LIVROS)
1º ANO	51	25	1275
2º ANO	51	25	1275
3º ANO	51	25	1275
4º ANO	46	30	1380
5º ANO	46	30	1380
6º ANO	21	70	1470
7º ANO	21	70	1470
8º ANO	21	35	735
9º ANO	21	35	735

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

RELATÓRIOS DE MATRÍCULAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Etapa e Segmento

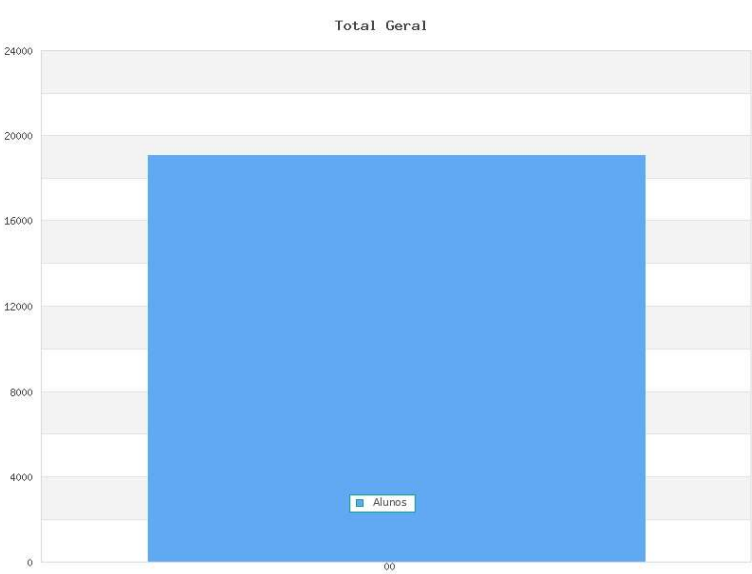
Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Tipo = Geral/Etapa, Tipo da Turma = Escolarização, Segmento = Todos os Segmentos

Etapa/Segmento	Turmas	Alunos
Distrito: Geral		
Escola: Geral		
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	71	1.027
1º ANO INTEGRAL	11	244
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	69	1.111
2º ANO INTEGRAL	11	237
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	73	1.270
3º ANO INTEGRAL	12	242
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	72	1.255
4º ANO INTEGRAL	8	172
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	69	1.380
5º ANO INTEGRAL	9	206
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	53	1.587
6º ANO INTEGRAL	13	378
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	55	1.589
7º ANO INTEGRAL	9	242
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	49	1.371
8º ANO INTEGRAL	7	150
9º ANO INTEGRAL	6	136
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	42	1.120
EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	17	279
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	27	579
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	61	901
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	71	1.107
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	76	1.209
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	9	113
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	11	129
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	17	226
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	14	345
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO - JUVENIL	1	23
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	15	433
Total -> Escola	959	19.064
Total -> Distrito	959	19.064
Total Geral	959	19.064



Total de Alunos e Turmas por Etapa e Segmento

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Tipo = Geral/Etapa, Tipo da Turma = Escolarização, Segmento = Todos os Segmentos

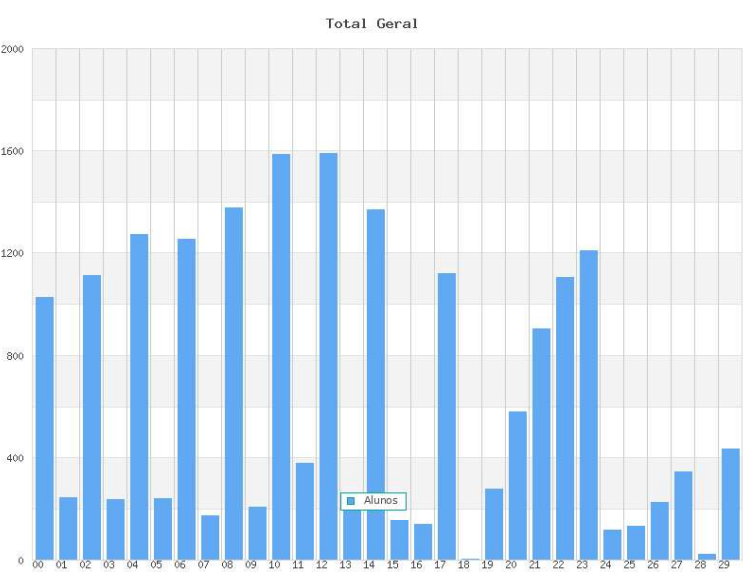


Legenda:
00 - Distrito (19.064)



Total de Alunos e Turmas por Etapa e Segmento

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Tipo = Geral/Etapa, Tipo da Turma = Escolarização, Segmento = Todos os Segmentos



Legenda:	
00	- 1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.027)
01	- 1º ANO INTEGRAL (244)
02	- 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.111)
03	- 2º ANO INTEGRAL (237)
04	- 3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.270)
05	- 3º ANO INTEGRAL (242)
06	- 4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.255)
07	- 4º ANO INTEGRAL (172)
08	- 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.380)
09	- 5º ANO INTEGRAL (206)
10	- 6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.587)
11	- 6º ANO INTEGRAL (378)
12	- 7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.589)
13	- 7º ANO INTEGRAL (242)
14	- 8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.371)
15	- 8º ANO INTEGRAL (150)
16	- 9º ANO INTEGRAL (136)
17	- 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (1.120)
18	- EDUCAÇÃO INFANTIL - BERCARIO (3)
19	- EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO) (279)
20	- EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS) (579)
21	- EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS) (901)
22	- EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS (1.107)
23	- EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS (1.209)
24	- TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO (113)
25	- TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO (129)
26	- TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO (226)
27	- TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO (345)
28	- TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO - JUVENIL (23)
29	- TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO (433)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Distrito: ASSENTAMENTO DE SANTA CRUZ										
Escola: ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	2	5	0	0	0	0	0	0	2	5
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
Total -> Escola	9	18	0	0	0	0	0	0	9	18
Total -> Distrito	9	18	0	0	0	0	0	0	9	18

Distrito: BAIXAO

Escola: ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	14	0	0	1	14
Total -> Escola	5	9	0	0	1	14	0	0	6	23
Total -> Distrito	5	9	0	0	1	14	0	0	6	23

Distrito: BARRA AVENIDA

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA

1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	14	1	14
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	9	1	9
4º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	6	1	6
5º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	12	1	12
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	4	1	4
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	11	1	11
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	8	1	8
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	3	1	3
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	9	86	9	86
Total -> Distrito	0	0	0	0	0	0	9	86	9	86

Distrito: BARRAGEM DE PEDRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	12	0	0	0	0	0	0	1	12
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	6	0	0	0	0	0	0	1	6
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	6	0	0	0	0	0	0	1	6
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	10	0	0	0	0	1	10
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	11	0	0	0	0	1	11
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	7	0	0	0	0	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	10	0	0	0	0	1	10
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	7	0	0	0	0	0	0	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	12	0	0	1	12
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	15	0	0	1	15
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	17	0	0	1	17
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	26	0	0	1	26
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	20	0	0	1	20
Total -> Escola	7	56	5	44	5	90	0	0	17	190
Total -> Distrito	7	56	5	44	5	90	0	0	17	190

Distrito: BOACU

Escola: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
Total -> Escola	0	0	7	14	0	0	0	0	7	14
Total -> Distrito	0	0	7	14	0	0	0	0	7	14

Distrito: FAZENDA VELHA

Escola: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	12	0	0	0	0	0	0	1	12
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	11	0	0	0	0	0	0	1	11
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	11	0	0	0	0	0	0	1	11
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	18	0	0	0	0	0	0	1	18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	14	0	0	0	0	1	14
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	29	0	0	0	0	1	29
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	17	0	0	0	0	1	17
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	9	0	0	0	0	1	9
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	7	0	0	0	0	0	0	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	9	0	0	0	0	0	0	1	9
Total -> Escola	8	83	4	69	0	0	0	0	12	152
Total -> Distrito	8	83	4	69	0	0	0	0	12	152

Distrito: FLORESTAL

Escola: CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	8	0	0	0	0	0	0	1	8
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	12	0	0	0	0	0	0	1	12
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	16	0	0	0	0	0	0	1	16
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	13	0	0	0	0	0	0	1	13
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	20	0	0	0	0	0	0	1	20
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	65	0	0	0	0	2	65
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	67	0	0	0	0	2	67
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	48	0	0	0	0	2	48
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	42	0	0	0	0	1	42
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	12	0	0	0	0	0	0	1	12
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	8	0	0	0	0	0	0	1	8
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	8	0	0	1	8
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	19	0	0	1	19
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	25	0	0	1	25
Total -> Escola	8	99	7	222	4	57	0	0	19	378

Escola: ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	8	0	0	0	0	1	8
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	8	0	0	0	0	0	0	1	8
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	7	0	0	0	0	1	7
Total -> Escola	4	18	4	20	0	0	0	0	8	38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
Total -> Escola	8	12	0	0	0	0	0	0	8	12
Escola: ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
Total -> Escola	0	0	6	17	0	0	0	0	6	17
Escola: ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	8	0	0	0	0	1	8
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	4	0	0	0	0	1	4
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	7	0	0	0	0	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	11	0	0	1	11
Total -> Escola	0	0	8	31	1	11	0	0	9	42
Escola: ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	4	0	0	1	4
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	10	0	0	1	10
Total -> Escola	6	18	0	0	2	14	0	0	8	32



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	4	0	0	0	0	1	4
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
Total -> Escola	0	0	8	20	0	0	0	0	8	20
Escola: ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	7	0	0	0	0	0	0	1	7
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	9	0	0	0	0	1	9
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	12	0	0	0	0	1	12
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	11	0	0	0	0	0	0	1	11
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	8	0	0	0	0	0	0	1	8
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	13	0	0	1	13
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
Total -> Escola	5	40	3	24	2	14	0	0	10	78
Escola: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	4	0	0	1	4
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	6	0	0	1	6
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	11	0	0	1	11
Total -> Escola	0	0	4	9	3	21	0	0	7	30
Escola: ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Total -> Escola	0	0	7	17	0	0	0	0	7	17
Escola: ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA										
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
Total -> Escola	0	0	6	14	0	0	0	0	6	14
Escola: ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	7	0	0	0	0	0	0	1	7
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	6	0	0	0	0	0	0	1	6
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	7	0	0	0	0	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5
Total -> Escola	4	18	4	20	0	0	0	0	8	38
Total -> Distrito	35	205	57	394	12	117	0	0	104	716

Distrito: ITAIBO

Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO

EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	6	1	6
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	7	1	7
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	10	1	10
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	4	1	4
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	5	28	5	28

Escola: CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL LEUR LOMANTO

1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	3	1	3
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	12	1	12
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	9	1	9
4º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	11	1	11
5º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	10	1	10
6º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	14	1	14
7º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	12	1	12
8º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	9	1	9



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
9º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	11	1	11
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	9	91	9	91
Total -> Distrito	0	0	0	0	0	0	14	119	14	119

Distrito: ITAJURU

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	11	0	0	1	11
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	5	0	0	1	5
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	4	0	0	1	4
Total -> Escola	8	18	0	0	3	20	0	0	11	38

Escola: ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	6	0	0	0	0	0	0	1	6
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	7	0	0	0	0	0	0	1	7
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	8	0	0	0	0	0	0	1	8
Total -> Escola	7	39	0	0	0	0	0	0	7	39

Escola: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	30	0	0	1	30
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
Total -> Escola	6	14	0	0	2	31	0	0	8	45

Escola: GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	10	0	0	0	0	1	10
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	11	0	0	0	0	1	11
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	1	22	1	22
5º ANO INTEGRAL	0	0	1	15	0	0	0	0	1	15
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	17	0	0	0	0	0	0	1	17
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	28	0	0	0	0	0	0	1	28
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	17	0	0	0	0	0	0	1	17
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	15	0	0	0	0	0	0	1	15
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	14	0	0	0	0	1	14
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	10	0	0	0	0	1	10
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	11	0	0	0	0	1	11
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	14	0	0	1	14
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	21	0	0	1	21
Total -> Escola	4	77	6	71	2	35	2	41	14	224
Total -> Distrito	25	148	6	71	7	86	2	41	40	346

Distrito: MONTE BRANCO

Escola: ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
Total -> Escola	5	10	0	0	0	0	0	0	5	10

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
Total -> Escola	0	0	5	12	0	0	0	0	5	12

Escola: ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
Total -> Escola	0	0	5	10	0	0	0	0	5	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	4	0	0	0	0	1	4
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	4	0	0	0	0	1	4
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
Total -> Escola	0	0	7	16	0	0	0	0	7	16
Total -> Distrito	5	10	17	38	0	0	0	0	22	48

Distrito: NOVA ESPERANÇA

Escola: ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	2	0	0	0	0	1	2
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	8	0	0	0	0	1	8
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	22	0	0	0	0	0	0	1	22
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	26	0	0	0	0	0	0	1	26
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	16	0	0	0	0	0	0	1	16
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	17	0	0	0	0	0	0	1	17
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	9	0	0	0	0	1	9
Total -> Escola	4	81	8	46	0	0	0	0	12	127
Total -> Distrito	4	81	8	46	0	0	0	0	12	127

Distrito: ORIENTE NOVO

Escola: ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	7	0	0	0	0	1	7
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	11	0	0	0	0	1	11
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	5	0	0	0	0	0	0	1	5
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	10	0	0	0	0	0	0	1	10
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	1	4	0	0	0	0	1	4
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	6	0	0	0	0	1	6
Total -> Escola	3	19	5	34	0	0	0	0	8	53
Total -> Distrito	3	19	5	34	0	0	0	0	8	53



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Distrito: SEDE										
Escola: CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA										
1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	54	2	54
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	52	2	52
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	50	2	50
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	156	6	156
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR AURINO NERY										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	5	121	5	121
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	4	101	4	101
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	9	222	9	222
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	2	34	2	34
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	51	2	51
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	4	100	4	100
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	20	0	0	0	0	3	76	4	96
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	3	64	2	41	0	0	0	0	5	105
Total -> Escola	4	84	2	41	0	0	11	261	17	386
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	18	1	18
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	46	2	46
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	50	2	50
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	23	1	24	0	0	0	0	2	47
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	20	1	23	0	0	0	0	2	43
Total -> Escola	2	43	2	47	0	0	5	114	9	204
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS										
EDUCAÇÃO INFANTIL - BERCARIO	0	0	0	0	0	0	1	3	1	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	2	25	2	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	46	2	46
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	2	52	2	52
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	9	171	9	171
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EXPEDITO NUNES FERNANDES										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	139	6	139
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	2	23	2	23
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	53	2	53
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	3	49	3	49
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	30	2	27	0	0	0	0	3	57
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	2	41	1	24	0	0	0	0	3	65
Total -> Escola	3	71	3	51	0	0	7	125	13	247
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	51	2	51
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	22	1	24	0	0	0	0	2	46
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	24	1	24	0	0	0	0	2	48
Total -> Escola	2	46	2	48	0	0	4	95	8	189
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE AUGUSTO BARRETO										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	2	29	2	29
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	3	52	3	52
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	7	125	7	125
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	15	1	15
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	22	1	22
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	1	16	0	0	0	0	2	38	3	54
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	2	40	1	18	0	0	0	0	3	58
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	20	1	26	0	0	0	0	2	46
Total -> Escola	4	76	2	44	0	0	4	75	10	195
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA NAYARA SOUZA SANTOS BARBOSA										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	3	51	3	51
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	3	59	3	59
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	11	219	11	219

Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	4	75	4	75
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	120	6	120
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	2	52	2	52
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	4	75	4	75
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	4	103	4	103
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	10	230	10	230
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VALDECI SOUZA BRAGA										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	21	1	21
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	48	2	48
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	4	80	4	80
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	7	149	7	149
Escola: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK SANTOS SILVA										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	13	1	13
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	1	30	1	30
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	50	2	50
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	31	1	31
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	1	21	1	21
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	145	6	145
Escola: CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	1	25	0	0	0	0	1	25
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	38	0	0	0	0	2	38
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	31	0	0	0	0	2	31
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	31	0	0	0	0	2	31
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	44	0	0	0	0	2	44
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	72	0	0	0	0	0	0	3	72
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	71	0	0	0	0	0	0	3	71
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	42	0	0	0	0	0	0	2	42
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	35	0	0	0	0	0	0	2	35
Total -> Escola	10	220	9	169	0	0	0	0	19	389
Escola: CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI										
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	140	4	138	0	0	0	0	8	278
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	129	4	129	0	0	0	0	8	258
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	106	4	136	0	0	0	0	7	242
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	91	2	61	0	0	0	0	5	152
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	10	0	0	1	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	14	0	0	1	14
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	16	0	0	1	16
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	2	40	0	0	2	40
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	2	53	0	0	2	53
Total -> Escola	14	466	14	464	7	133	0	0	35	1.063

Escola: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	26	1	26	0	0	0	0	2	52
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	29	1	29	0	0	0	0	2	58
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	26	2	52	0	0	0	0	3	78
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	49	2	49	0	0	0	0	4	98
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	78	2	51	0	0	0	0	5	129
Total -> Escola	8	208	8	207	0	0	0	0	16	415

Escola: CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON

5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	5	145	0	0	0	0	5	145
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	5	172	0	0	0	0	5	172
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	137	0	0	0	0	0	0	4	137
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	118	0	0	0	0	0	0	4	118
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	66	0	0	0	0	0	0	2	66
Total -> Escola	10	321	10	317	0	0	0	0	20	638

Escola: COLEGIO MUN DE TEMPO INTEGRAL PROF ALIRIA ARGOLO PEREIRA

6º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
7º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	45	2	45
8º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	17	2	17
9º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	46	2	46
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	12	0	0	1	12
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	18	0	0	1	18
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	2	24	0	0	2	24
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	2	39	0	0	2	39
Total -> Escola	0	0	0	0	6	93	8	153	14	246

Escola: COLEGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL STELA CAMARA DUBOIS

6º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	4	147	4	147
7º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	63	2	63
8º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	53	2	53
9º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	32	1	32
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	9	295	9	295

Escola: CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES

EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	0	0	0	0	0	0	1	19	1	19
--------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	0	0	0	0	0	0	2	39	2	39
EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	0	0	0	0	0	0	3	51	3	51
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	109	6	109

Escola: ESCOLA MUN DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO

6º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	4	106	4	106
7º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	66	2	66
8º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	71	2	71
9º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	46	2	46
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	13	0	0	1	13
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	27	0	0	1	27
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	1	0	1	21	0	0	2	21
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	27	0	0	1	27
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	46	0	0	1	46
Total -> Escola	0	0	1	0	5	134	10	289	16	423

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA

1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	28	1	28
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	36	2	36
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	40	2	40
4º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	30	1	30
5º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	50	2	50
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	8	184	8	184

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR JOEL COELHO SA

1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	5	114	5	114
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	4	98	4	98
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	4	100	4	100
4º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	3	82	3	82
5º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	3	90	3	90
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	19	484	19	484

Escola: ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO

6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	48	3	73	0	0	0	0	5	121
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	50	1	24	0	0	0	0	3	74
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	38	1	39	0	0	0	0	2	77
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	36	1	25	0	0	0	0	2	61
Total -> Escola	6	172	6	161	0	0	0	0	12	333

Escola: ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	19	2	37	0	0	0	0	3	56
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	16	2	40	0	0	0	0	3	56



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	38	1	22	0	0	0	0	3	60
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	1	25	1	26	0	0	0	0	2	51
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	18	2	32	0	0	0	0	3	50
Total -> Escola	6	116	8	157	0	0	0	0	14	273
Escola: ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA										
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	31	2	61	0	0	0	0	3	92
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	118	4	120	0	0	0	0	8	238
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	121	3	90	0	0	0	0	7	211
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	90	3	82	0	0	0	0	6	172
Total -> Escola	12	360	12	353	0	0	0	0	24	713
Escola: ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	16	1	21	0	0	0	0	2	37
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	23	1	18	0	0	0	0	2	41
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	22	1	21	0	0	0	0	2	43
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	22	1	18	0	0	0	0	2	40
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	25	1	26	0	0	0	0	2	51
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	26	0	0	0	0	1	26
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	24	0	0	0	0	0	0	1	24
Total -> Escola	6	132	6	130	0	0	0	0	12	262
Escola: ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	26	2	46	0	0	0	0	3	72
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	49	2	42	0	0	0	0	4	91
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	47	2	56	0	0	0	0	4	103
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	40	2	43	0	0	0	0	4	83
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	56	2	52	0	0	0	0	4	108
Total -> Escola	9	218	10	239	0	0	0	0	19	457
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO										
1º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	26	1	26
2º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	25	1	25
3º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	34	2	34
4º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	43	2	43
5º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	1	29	1	29
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	7	157	7	157
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE ANTONIO MOLINA										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	0	0	0	0	3	66	3	66
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	0	0	0	0	3	78	3	78
Total -> Escola	0	0	0	0	0	0	6	144	6	144



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	20	1	19	0	0	0	0	2	39
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	16	1	20	0	0	0	0	2	36
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	25	1	28	0	0	0	0	2	53
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	28	1	30	0	0	0	0	2	58
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	33	1	32	0	0	0	0	2	65
Total -> Escola	5	122	5	129	0	0	0	0	10	251
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	13	1	14	0	0	0	0	2	27
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	21	1	14	0	0	0	0	2	35
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	40	1	20	0	0	0	0	3	60
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	15	1	21	0	0	0	0	2	36
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	22	1	17	0	0	0	0	2	39
Total -> Escola	6	111	5	86	0	0	0	0	11	197
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	19	2	36	0	0	0	0	3	55
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	25	1	25	0	0	0	0	2	50
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	40	1	25	0	0	0	0	3	65
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	32	1	32	0	0	0	0	2	64
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	31	1	31	0	0	0	0	2	62
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	13	1	19	0	0	0	0	2	32
Total -> Escola	7	160	7	168	0	0	0	0	14	328
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES										
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	2	47	2	47	0	0	0	0	4	94
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	2	47	3	56	0	0	0	0	5	103
Total -> Escola	4	94	5	103	0	0	0	0	9	197
Escola: ESCOLA MUNICIPAL DR CELI DE FREITAS										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	20	1	21	0	0	0	0	2	41
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	23	2	48	0	0	0	0	3	71
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	25	2	45	0	0	0	0	3	70
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	48	2	40	0	0	0	0	4	88
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	61	2	60	0	0	0	0	4	121
Total -> Escola	7	177	9	214	0	0	0	0	16	391
Escola: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	36	2	43	0	0	0	0	4	79
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	50	1	26	0	0	0	0	3	76
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	46	2	46	0	0	0	0	4	92



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	47	2	51	0	0	0	0	4	98
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	33	2	56	0	0	0	0	3	89
Total -> Escola	9	212	9	222	0	0	0	0	18	434

Escola: ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA

6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	4	139	0	0	0	0	4	139
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	5	129	0	0	0	0	5	129
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	134	0	0	0	0	0	0	4	134
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	103	0	0	0	0	0	0	4	103
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	9	0	0	1	9
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	16	0	0	1	16
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	2	20	0	0	2	20
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	2	29	0	0	2	29
Total -> Escola	8	237	9	268	6	74	0	0	23	579

Escola: ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	28	0	0	0	0	0	0	2	28
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	42	0	0	0	0	0	0	2	42
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	57	0	0	0	0	0	0	2	57
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	40	0	0	0	0	0	0	2	40
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	59	0	0	0	0	0	0	3	59
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	61	0	0	0	0	2	61
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	48	0	0	0	0	2	48
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	45	0	0	0	0	2	45
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	43	0	0	0	0	2	43
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	24	0	0	1	24
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	50	0	0	1	50
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	35	0	0	1	35
Total -> Escola	11	226	8	197	3	109	0	0	22	532

Escola: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	38	2	41	0	0	0	0	4	79
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	25	1	24	0	0	0	0	2	49
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	26	1	25	0	0	0	0	2	51
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	43	1	19	0	0	0	0	3	62
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	30	1	30	0	0	0	0	2	60
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	25	0	0	0	0	1	25
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	24	1	24	0	0	0	0	2	48
Total -> Escola	8	186	8	188	0	0	0	0	16	374

Escola: ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA

EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	2	41	2	26	0	0	0	0	4	67
---------------------------------	---	----	---	----	---	---	---	---	---	----



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	2	50	4	51	0	0	0	0	6	101
Total -> Escola	4	91	6	77	0	0	0	0	10	168

Escola: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ

4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	59	0	0	0	0	2	59
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	4	104	0	0	0	0	4	104
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	4	121	0	0	0	0	4	121
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	114	0	0	0	0	0	0	4	114
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	70	0	0	0	0	0	0	4	70
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	85	0	0	0	0	0	0	3	85
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	11	0	0	1	11
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	14	0	0	1	14
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	30	0	0	1	30
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	1	31	0	0	1	31
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO - JUVENIL	1	23	0	0	0	0	0	0	1	23
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	1	28	0	0	1	28
Total -> Escola	12	292	10	284	5	114	0	0	27	690

Escola: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	27	2	49	0	0	0	0	3	76
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	57	1	25	0	0	0	0	3	82
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	45	2	52	0	0	0	0	4	97
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	83	3	81	0	0	0	0	6	164
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	23	1	21	0	0	0	0	2	44
Total -> Escola	9	235	9	228	0	0	0	0	18	463

Escola: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	46	2	51	0	0	0	0	4	97
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	43	2	51	0	0	0	0	4	94
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	52	3	60	0	0	0	0	5	112
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	58	2	60	0	0	0	0	4	118
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	52	3	73	0	0	0	0	5	125
Total -> Escola	10	251	12	295	0	0	0	0	22	546

Escola: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	17	1	16	0	0	0	0	2	33
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	21	1	19	0	0	0	0	2	40
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	27	0	0	0	0	0	0	1	27
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	30	0	0	0	0	0	0	1	30
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	12	0	0	0	0	1	12
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	0	0	1	21	0	0	0	0	1	21
Total -> Escola	4	95	4	68	0	0	0	0	8	163



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	12	1	12	0	0	0	0	2	24
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	14	1	16	0	0	0	0	2	30
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	24	1	26	0	0	0	0	2	50
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	30	1	30	0	0	0	0	2	60
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	28	1	30	0	0	0	0	2	58
EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	0	0	1	26	0	0	0	0	1	26
EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	1	25	0	0	0	0	0	0	1	25
Total -> Escola	6	133	6	140	0	0	0	0	12	273
Escola: ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO										
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	4	94	0	0	0	0	4	94
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	3	93	0	0	0	0	3	93
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	94	0	0	0	0	0	0	3	94
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	78	0	0	0	0	0	0	3	78
TEMPO FORMATIVO I - 1º ANO	0	0	0	0	1	8	0	0	1	8
TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	0	0	0	0	1	14	0	0	1	14
TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	0	0	0	0	1	25	0	0	1	25
TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	0	0	0	0	2	90	0	0	2	90
TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	0	0	0	0	3	127	0	0	3	127
Total -> Escola	6	172	7	187	8	264	0	0	21	623
Escola: ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO										
6º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	67	2	67
7º ANO INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	2	57	2	57
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	42	0	0	0	0	2	42
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	24	1	19	0	0	0	0	2	43
Total -> Escola	1	24	3	61	0	0	4	124	8	209
Escola: ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE										
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	63	1	37	0	0	0	0	3	100
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	70	2	48	0	0	0	0	4	118
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	42	1	33	0	0	0	0	2	75
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	1	38	1	33	0	0	0	0	2	71
Total -> Escola	6	213	5	151	0	0	0	0	11	364
Escola: ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA										
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	72	4	140	0	0	0	0	6	212
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	4	108	1	39	0	0	0	0	5	147
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	57	2	55	0	0	0	0	4	112
9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	70	2	49	0	0	0	0	4	119
Total -> Escola	10	307	9	283	0	0	0	0	19	590



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Alunos e Turmas por Escola x Turno x Etapa - 2026

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Etapa = Todas as Etapas, Modalidade = Todas, Segmento = Todos os Segmentos, Tipo = Todos

Escola/Etapa	Turmas MAT	Alunos MAT	Turmas VES	Alunos VES	Turmas NOT	Alunos NOT	Turmas INT	Alunos INT	Turmas TOT	Alunos TOT
Escola: ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO										
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	46	2	42	0	0	0	0	4	88
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	3	59	2	43	0	0	0	0	5	102
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	2	47	2	50	0	0	0	0	4	97
Total -> Escola	7	152	6	135	0	0	0	0	13	287
Total -> Distrito	236	6.023	237	5.912	40	921	185	4.285	698	17.141
Total Geral	337	6.652	346	6.622	65	1.228	210	4.531	958	19.033



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE PROFESSORES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total de Professores por Etapa na Escola

Filtro: Ano Letivo = 2026, Distrito = Todos os Distritos, Escola = Todas as Escolas, Segmento = Todos os Segmentos

Código	Descrição	Efetivos	Contratados	Total
14	1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	10	22	32
15	2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	9	24	33
16	3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	11	24	35
17	4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	10	22	32
18	5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	5	22	27
19	6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	35	57	92
20	7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	45	60	105
21	8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	40	50	90
41	9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL	37	45	82
201	EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - 4 ANOS	13	30	43
202	EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - 5 ANOS	13	32	45
444	EDUCAÇÃO INFANTIL - G1 (1 ANO)	3	9	12
445	EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 (2 ANOS)	7	15	22
446	EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 (3 ANOS)	12	25	37
447	EDUCAÇÃO INFANTIL - BERCARIO	1	0	1
482	TEMPO FORMATIVO I -1º ANO	1	0	1
483	TEMPO FORMATIVO II - 2º E 3º ANO	1	0	1
484	TEMPO FORMATIVO III - 4º E 5º ANO	1	0	1
485	TEMPO FORMATIVO IV - 6º E 7º ANO	2	1	3
486	TEMPO FORMATIVO V - 8º E 9º ANO	3	1	4
501	1º ANO INTEGRAL	2	9	11
502	2º ANO INTEGRAL	1	10	11
503	3º ANO INTEGRAL	3	4	7
504	4º ANO INTEGRAL	2	8	10
505	5º ANO INTEGRAL	2	10	12
506	6º ANO INTEGRAL	0	3	3
Total Geral		269	483	752

Observação importante: um mesmo professor pode constar em mais de uma etapa, sendo assim, os totais apresentados não refletem exatamente número de professores da rede

Quantidade Total Listada: 26

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2025: Pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Jequié-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, representado neste ato pela sua Secretária, a Sra. Elvia Sampaio e Sampaio, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público para aquisição de obras didáticas e literárias destinadas ao atendimento das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, sob a forma objetiva, visando identificar materiais que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma possível e futura licitação e posterior aquisição.

1.3. Não gerará ônus para a Administração Pública.

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS LIVROS

2.1. A inscrição e entrega do material para análise será de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, situada à *Avenida Rio Branco, nº 1550 B, Bairro Joaquim Romão, CEP 45.200-011. Jequié -BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no período de 15 a 18 de dezembro de 2025.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

2.2. Documentos de habilitação:

- a. Ficha de Inscrição da Editora, Declaração de Edição e Declaração da Obra (conforme modelos contidos nos Anexos I, II e III, respectivamente);
- b. 01 (um) exemplar de cada título, incluindo livro do estudante e do professor, indicação do link de acesso e/ou pen drive contendo o livro digital e plataforma digital, se houver, e panfleto com briefing dos recursos educacionais de apoio disponíveis.

2.3. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido comprovante mediante entrega do material didático e documentação.

2.4. O não atendimento aos requisitos apresentados neste item configurará desclassificação da editora, não cabendo recurso.

3. DAS OBRAS A SEREM APRESENTADAS

3.1. As obras estão divididas em 04 (quatro) objetos, conforme especificado a seguir:

- a. Material didático complementar destinado aos estudantes e professores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
- b. Material didático complementar destinado aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, com foco na Educação para as Relações Étnico-raciais.
- c. Material didático complementar destinado aos estudantes e professores da Educação infantil (Pré-escola);
- d. Material paradidático destinado aos estudantes e professores das turmas de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização, com foco no incentivo à leitura, em formato de kit contendo, no mínimo, 06 (seis) obras literárias.

4. DOS REQUISITOS DA OBRA

4.1. Serão avaliadas e classificadas as obras que atendam às informações constantes no item 3.1., observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Os livros didáticos deverão apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e serem produzidos e postados em território brasileiro.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

4.3. O Manual do Professor, deve conter, no mínimo, orientações metodológicas, sugestões para aprofundamento dos temas e referenciais teóricos e bibliográficos.

4.4. Os materiais deverão ser acompanhados de Proposta Pedagógica e Proposta de Formação, direcionada aos professores que utilizarão os materiais em sala de aula, conteúdo justificativas, objetivos, detalhamento dos materiais, metodologias, carga horária formativa, dentre outras informações que julgar importante.

4.5. Não serão aceitos protótipos.

4.6. A organização dos livros didáticos deverá apresentar-se de forma consumível.

4.7. As amostras dos livros entregues não serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

4.8. Todos os exemplares de livros deverão ser apresentados em 01 (uma) unidade impressa.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA

5.1. Os materiais didáticos, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim.

5.2. A comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e os serviços prestados serão considerados de relevância pública, não sendo remunerados para tal fim.

5.3. É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atendam aos critérios descritos.

5.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providências quanto aos casos omissos neste Edital que porventura venham a surgir.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

6.1. A análise dos materiais será realizada pela Comissão Técnica, sob a coordenação do Departamento Pedagógico, em uma única etapa, tendo como base os critérios apresentados no Anexo IV, de acordo com a pontuação abaixo:

ANÁLISE DE CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atende de modo ampliado ao critério estabelecido (AMCE)	100
Atende ao critério estabelecido (ACE)	75
Atende parcialmente ao critério estabelecido (APCE)	50
Não atende ao critério estabelecido (NACE)	00

6.2. Toda nota atribuída deverá ser fundamentada e possuir justificativa.

6.3. O prazo de análise do material didático pela Comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo V - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

6.4. Ao final da avaliação o livro que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório.

6.5. A Comissão Técnica analisará as obras com base em critérios mínimos, conforme ANEXO IV, para procedimento e atribuição de pontuação.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, através do sítio eletrônico <https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial>, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo V – Cronograma.

7.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, os titulares de direito autoral das obras literárias inscritas ou representantes terão 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário da publicação do resultado, para apresentação de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados e entregues, presencialmente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, endereçados ao Departamento Pedagógico, aos cuidados da Comissão Técnica.

7.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do material didático implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação de Jequié se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente chamamento, sem que isso represente motivo para os participantes pleitearem qualquer tipo de indenização.

8.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à Secretaria Municipal de Educação no cadastramento das obras.

8.4. A inscrição ou seleção do livro não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte desta Secretaria, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.

8.5. É vedado aos titulares de direito autoral e/ou seus representantes, cujo livro didático inscrito for selecionado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada à escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção.

8.6. O não atendimento aos requisitos apresentados nos itens descritos deste edital configura desclassificação do interessado, não cabendo recurso.

8.7. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, dele fazendo parte:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EDITORA;
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA;
ANEXO IV- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA;
ANEXO V – CRONOGRAMA.

Jequié (BA), 09 de dezembro de 2025.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385, em 03 de fevereiro de 2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA EDITORA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:		Estado:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE		
Nome:		
Nacionalidade:	CPF:	
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Representante para Contato:		
Fones:	E-mail:	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que o livro _____, do(s)
autor(es) _____, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação,
corresponde à sua última edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na
quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data
Assinatura do Editor ou seu procurador
Nome legível e cargo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA

(Nome da empresa), CNPJ _____, sediada _____, (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem o(s) livro(s) literário(s) e técnico(s) abaixo, comprometendo-se a não co editar nem ceder os direitos sobre essa(s) obra(s) durante o período de vigência desta seleção caso o(s) livro(s) literário(s) e técnico(s) seja(m) aprovada(s).

Título do livro	Autor (a)	Ilustrador (a)	Edição



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

I – ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E ESTÉTICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE MODO:			
		(AMCE)	(ACE)	(APCE)	(NACE)
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado				
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.				
3.	Possui linguagem inclusiva.				
4.	Possui cartazes para o fortalecimento da prática do professor.				
5.	Espaçamento entre as letras, linhas, palavras, enunciados.				
6.	As ilustrações apresentam boa qualidade.				
7.	As ilustrações apresentam imagens reais.				
8.	Material resistente e de manuseio adequado para cada faixa etária.				
9.	O autor (es) e/ou organizador (es) do livro possui experiência profissional, pesquisa e/ou outros livros publicados na área.				
II – RECURSOS DIGITAIS, AUDIOVISUAIS E INCLUSIVO DOS (AS) ESTUDANTES					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE MODO:			
		(AMCE)	(ACE)	(APCE)	(NACE)
1.	Acessibilidade digital.				
2.	Acesso online e offline				
3.	Apresenta variedade de gêneros textuais, dentre eles os clássicos e os gêneros da cultura digital (e-mail, whatsapp, blogs, redes sociais variadas).				
4.	Jogos e gameificação				
5.	Plataforma online para o aluno, onde seja disponibilizado conteúdos educativos direcionados ao desenvolvimento das habilidades prioritárias, simulados online e jogos educativos.				
6.	Simplicidade, clareza e veracidade na apresentação de objetos gráficos, tabelas e ilustrações em ambiente virtual.				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

7.	Textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levam a discriminações de qualquer tipo.				
III - PRÁTICAS CURRICULARES E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS ALINHADAS À BNCC, DRCM E DIRETRIZES CURRICULARES ATUAIS: ASPECTOS TEÓRICOS, METODOLÓGICO E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE MODO:			
		(AMCE)	(ACE)	(APCE)	(NACE)
1.	A linguagem conceitual está de acordo com a atualidade científica e pedagógica, trazendo abordagens de corrente pedagógica progressista e metodologias ativas.				
2.	Alinha de forma dialógica as habilidades da BNCC com a Matriz de Referência do SAEB para o trabalho com as Avaliações.				
3.	Apresenta textos que contemplem a pluralidade de ideias, diversidade cultural e os direitos humanos.				
4.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc).				
5.	As práticas pedagógicas favorecem a contextualização dos conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e ambientais atuais.				
6.	Concomitantemente ao processo de alfabetização, a literatura, as artes e as práticas corporais sendo compostas como conjunto de linguagens imprescindíveis para a formação estética, sensível, ética e afetiva da criança, sendo de suma importância basear o estudo da língua nas práticas de linguagem.				
7.	Contribuir com uma formação ética de fundamental importância, o que inclui valorizar os direitos humanos, promover o respeito à diversidade, ao meio ambiente, às relações socialmente respeitadas, a fortalecer valores e a solidariedade.				
8.	Favorece a imersão dos estudantes nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de várias formas de expressão (gestual, plástica, dramática e musical), possibilitando-lhes experiências de narrativas, de apreciação e de interação com a linguagem oral e escrita e matemática.				
9.	Isento de imagens ou textos que revelam preconceitos ou estereótipos que remetem a discriminações de quaisquer tipologias.				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

10.	O livro apresenta atividades e exercícios propostos praticáveis dentro da escola, diversificados e acessíveis a todos os estudantes.				
11.	O livro apresenta conteúdos atualizados, contextualizado com a realidade concreta e pertinente ao processo de escolarização, como textos, imagens e assuntos que promovam aprendizagem significativa.				
12.	O livro apresenta sequência didática e/ou os conteúdos de maneira adequada e com grau de complexidade gradativa.				
13.	O livro atende às perspectivas das Diretrizes Curriculares Nacionais, da BNCC e do DCRB.				
14.	O livro considera os conhecimentos prévios dos estudantes, trazendo imagem, perguntas e leitura complementares para facilitar a avaliação diagnóstica e fomentar discussões.				
15.	O livro dialoga com as orientações estabelecidas no Documento Referencial Curricular Municipal.				
16.	O livro dialoga com os pontos contidos no PPP das Escolas Públicas Municipais;				
17.	O livro é acessível aos estudantes com deficiência, possui atividades adaptadas ou apresenta texto ou multimídia em libras e/ou áudio.				
18.	Oferecer experiências de observação, exploração e experimentação para expandir e enriquecer o conhecimento das características do mundo físico e natural.				
19.	As atividades propostas valorizam o protagonismo do estudante.				
20.	As atividades propostas são estimulantes e desafiadoras.				

IV – RECURSOS EDUCACIONAIS DE APOIO DO PROFESSOR

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE MODO:			
		(AMCE)	(ACE)	(APCE)	(NACE)
1.	Possui formação continuada de professor.				
2.	Apresenta manual do professor com o suporte teórico com recurso metodológico para o fortalecimento da sua prática.				
3.	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor.				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

4.	O material inclui propostas de avaliação formativa e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos.				
5.	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura suplementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros.				
6.	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas.				
7.	Oferta de formação para professores, coordenadores e gestores, presencial e bimestral nos componentes Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humana, Ciências da Natureza e Linguagens.				
8.	Possui livro digital				
9.	Possui Plataforma digital de apoio e uso				
10.	Apresenta proposta para acompanhamento técnico-pedagógico junto as unidades escolares envolvidas no projeto.				

PARECER DESCRITIVO FINAL:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V - CRONOGRAMA

FASE	DATA
Publicação do Edital	09/12/2025
Período de inscrições e entrega dos materiais	De 15 a 18/12/2025
Análise das obras inscritas	De 22/12/2025 a 21/01/2026
Publicação do resultado	22/01/2026
Período para interposição de recurso	23/01/2026
Resultado final	28/01/2026

ANEXO V

ATAS DAS REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS - EDITAL Nº 01/2025

Ativo esteve presente na primeira e segunda unidade tendo sido substituída na terceira unidade. Informou que a diretora não permitiu contato com a nova professora e narrou que a diretora por inúmeras vezes reclamou a ela sobre o comportamento do aluno em sala, na área, nos espaços diversos. Relatou que seu filho apertou na joia de uma colega e ela foi chamada a escola, mas que quando a colega apertou ele, ela não foi chamada. Informou que não permitiu que o aluno fosse para a festa de encerramento, o que foi acolhido prontamente pela diretora da escola. Nesse intuito o Departamento Pedagógico orientou e aconselhou a mãe a procurar a diretora da escola Sr. Carlos Aguiar para conversar e esclarecer essa interpretação da mesma e do aluno. Não tendo nada mais a registrar encerro o registro da ata e assino: Ana Tereza Matinho, Angéla Silveira Brito, Amastácia Santos da Silva, Patrícia Linella Vasconcelos Nunes.

Ocorrência 249/2026

As quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis as coordenadoras Técnicas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, a diretora do Departamento Pedagógico a senhora Patrícia Linella Vasconcelos Nereses, juntamente com alguns gestores e coordenadores pedagógicos de escolas do ensino fundamental se reuniram para fazer a análise de materiais para Educação (das Relações) Étnico-raciais para o Ensino Fundamental (primeiro ao nono ano) apresentados pelas editoras em cumprimento ao Edital nº 01 de dois mil e vinte e cinco. A editoras que apresentaram o material foram a Editora Sober, Editora Aprender e Editora Trió e Editora do Brasil (livros paradidáticos).

Os livros foram analisados a partir dos critérios estabelecidos no referido edital. Depois da análise a pontuação foi somada, tendo como ganhadores (206) centavos): as Editoras Aprender Grão Educacional como primeira opção - Minha África Brasileira e em segunda opção a Editora Aprender com a coleção Acorde sem mais para o momento, assinando a presente ata junto aos demais participantes: Srs. Grazielle Nascimento de Souza, Arnaldo Rodrigues Santa Júnior, Orlane de Souza Nolasco, Tatianna Aparecida Rocha Senyfo, Laura Lima dos Santos, Geringa Christina Silva, Soraya Fátima Assis, Nélia Rosa Borges Souza, Plágio Rodrigues Carneiro, Fabiana Linella Escobedo Junior

Ocorrência 250/2026

Por quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis as coordenadoras técnico-pedagógicas de secretaria municipal de Educação, juntamente com a diretora do Departamento pedagógico, Sra. Patrícia Muelle e alguns gestores e coordenadores pedagógicos das escolas de anos iniciais do ensino fundamental se reuniram no auditório de secretaria para analisar o material didático complementar destinado aos estudantes e professores do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental) referente ao edital número 01 de dois e vinte e seis - chamamento público. As Editoras participantes desse certame foram Editora Aprender, Editora Grão e Editora Saber. A análise foi feita mediante os critérios estabelecidos pelo edital. Depois da análise, finalizada a pontuação, foi vencedora do edital a Editora Aprender. Novo livro você fica sabendo e Novo livro você fica sabendo (1º e 2º ano) e em segunda opção a Editora Soraia Vamos juntos e Vamos juntos - recomposição de aprendizagem (1º e 2º ano).

Sem mais para o momento, assinando a presente ata, junto com os demais participantes: Syrelean de Oliveira Rio, Candra Vidal Santos, Jamile Lima Rocha, Cintara de Oliveira Pereira, Nailde Novais Costa, Marlene Brito Costa, Alexandra Meira Cidreira, Manuina Melo Rompim, Alexio Botelho do Lago, Maria Luiza da Silva Braz, Adrielle Viana Romo, Patricia Mirella Feresencio Lima, Edize Rodrigues Carneiro.

Ocorrência 250/2026

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se no auditório as coordenadoras técnicas pedagógicas da secretaria municipal de Educação juntamente com a direção do departamento pedagógico, e senhora Patricia Mirella Feresencio Lemes, com alguns gestores e coordenadores pedagógicos das Escolas (fase) que atendem a etapa de Educação Infantil para analisar o material didático complementar destinado aos professores e estudantes da Educação Infantil (pré-escola) referente ao edital número (sim) de chamamento público. As editoras participantes que apresentaram o material foram: Editora Moderna, Editora Saber, Editora Aprender e Ed. do Brasil. Após análise mediante os critérios estabelecidos pelo referido edital foi vencedora a editora Moderna com Set 360° Brasil, 2ª opção Editora Aprender - Brincando e Aprendendo.

Sem mais, assinando a presente ata, junto aos demais participantes: Syrelean de Oliveira Rio, Luciana Soares dos Santos, Maria Luiza da Silva Braz, Grazielle Nascimento de Souza, Jamile Lima Romo, Siane Novais Oliveira, Thaissa de Jesus Santos, Nelba Ney Santos Franco, Flávia Feres Silva Gradil, Ana Paula Sousa Santos, Patricia Mirella Feresencio Lima, Cristiana Felix Silva.

Ocorrência 251/2026

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram no auditório da Secretaria Municipal de Educação as coordenadoras técnicas pedagógicas do departamento pedagógico, bem como a diretora a sra. Patrícia Jurella Vasconcellos Ferezes, junto com alguns gestores e coordenadores pedagógicos das Escolas de Educação Infantil para fazer a análise do material pedagógico destinado aos estudantes e professores das turmas de educação infantil e ciclo de alfabetização, com foco no incentivo a leitura, em formato de kit, contendo no mínimo os(seis) gêneros literários. Os livros foram analisados a partir dos critérios expostos no edital os(um) de chamamento público - os de dois mil e vinte e seis e após esta análise venceu a Editora Aprender Ler, Livros e contos volumes 1 a 3 e em segunda opção a Editora Brasil (1º e 2º ano) com os livros Tchau, Tchau Patão, Que Têdio, Em algum lugar do mundo, Luz dos meus olhos, Palavras que voam e Bento que não sabe desobedecer. Sem mais, assinou a presente ata, junto com os demais: Syrlan de Oliveira Pires, Antonio R.S. de Santana, Flávia Nunes Silva Gradil, Patrícia Jurella Vasconcellos Ferezes, Errato: concorreram ao certame as Editoras Aprender e Editora do Brasil.

Isabela Maria Silva Teixeira, Caroline Santos nos cumnto, Januária Barros, Camilla Vidal, Silvana Santana Pereira, Karla Betícia Santos Souza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

RESULTADOS DO EDITAL Nº 01/2025

Editais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS OBRAS APRESENTADAS

Edital de pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

OBRAS DIDÁTICAS E LITERÁRIAS		EDITORA	PARECER	CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO
Apoio a Alfabetização	Novo Lendo Você Fica Sabendo (1º e 2º Ano – Ensino Fundamental)	Editora Aprender	Deferido	1ª Opção
	Novo Lendo Você Fica Sabendo – Tarefa de Casa (1º e 2º Ano – Ensino Fundamental)	Editora Aprender	Deferido	1ª Opção
	Vamos Juntos (1º e 2º Ano – Ensino Fundamental)	Editora Saraiva	Deferido	2ª Opção
	Vamos Juntos- Recomposição da Aprendizagem (1º e 2º Ano – Ensino Fundamental)	Editora Saraiva	Deferido	2ª Opção
	Coleção Alfaletando (1º e 2º Ano – Ensino Fundamental)	Griô Educacional	Deferido	3ª Opção

OBRAS DIDÁTICAS E LITERÁRIAS		EDITORA	PARECER	CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO
ERER	Minha África Brasileira e Povos Indígenas (1º ao 9º Ano – Ensino Fundamental)	Griô Educacional	Deferido	1ª Opção
	Minha África Brasileira e Povos Indígenas - Literário (1º ao 9º Ano – Ensino Fundamental)	Griô Educacional	Deferido	1ª Opção
	A Cor da Gente (1º ao 9º Ano – Ensino Fundamental)	Editora Aprender	Deferido	2ª Opção

OBRAS DIDÁTICAS E LITERÁRIAS		EDITORA	PARECER	CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO
G3 ao G5	SET 360º Brasil	Editora Moderna	Deferido	1ª Opção
	Brincando e Aprendendo	Editora Aprender	Deferido	2ª Opção
	Prosinha “Descobrimdo o Mundo”	Editora Saraiva	Deferido	3ª Opção
	Mitanga- Linguagem/Matemática/Natureza e Sociedade	Editora Brasil	Deferido	4ª Opção
	Sistema de Ensino Transforma Brasil	Editora Brasil	Deferido	5ª Opção

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – E-MAIL: financeiroseducjeque@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

OBRAS DIDÁTICAS E LITERÁRIAS		EDITORA	PARECER	CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO
Incentivo a Leitura	Ler, Ouvir e Contar-Volume 1 ao 3- (Educação Infantil e 1º e 2º ano Ensino Fundamental)	Editora Aprender	Deferido	1ª Opção
	1º e 2º Ano (Ensino Fundamental) *Tchau, tchau, Balão-Adam Ciccio *Que Tédio- Adam Ciccio *Em algum lugar no mundo- Anna Cláudia Ramos *Luz dos meus olhos-Celso Cisto *Palavras que voam- Cassiana Pizaia *Bento que não sabia assobiar- Eliana Martins	Editora Brasil	Deferido	2ª Opção

Jequié-BA, 22 de janeiro de 2026

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Editais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

Edital de pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

A **Secretária Municipal de Educação de Jequié – BA**, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, torna público que **não houve interposição de recursos** contra o resultado da avaliação técnico-pedagógica das obras apresentadas, referente ao Edital nº 01/2025 – Edital de pré-qualificação de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de obras didáticas e literárias destinadas aos alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, abrangendo as áreas de Alfabetização linguística (para 1º e 2º ano do Ensino Fundamental); Educação étnico-racial (para 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Educação Infantil e Incentivo à leitura (para Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) para atender a demanda educacional das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, mantendo-se inalterado o Resultado anteriormente divulgado, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021